LEI Nº 416

DATA: 2/VIII/1968

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura do Crédito Especial de NCr$ 1.000,00

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 416

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), destinado ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, para custeio de parte de suas Obras de Melhoramento do prédio.

Art. 2º - Como recurso para atender o crédito em aprêço, usa-se parte do excesso de arrecadação da Conta Orçamentária.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 2 de Agôsto de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal